Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Resolução nº 00444/2010

Processo Nº 001375/2010 **Data: 29/06/2010**

Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: INSTITUI O DIPLOMA DE MÉRITO FARROUPILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

ARQUIVADO

Em: 22 / 10 / 2010

Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001401/2010

INCLUI, Projeto de Resolução Nº 444, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 444 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2010.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de junho de 2010.

Ver. DEDÉ TINTAS
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652 1780
Fone 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PROTOCOLO
29/06/20 10:30 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Mensagem Justificativa

Senhores Vereadores:

O tradicionalismo é um estado de consciência que busca preservar as boas coisas do passado, sem conflitar o progresso através do preservar o patrimônio sócio- cultural do povo gaúcho .

É a sociedade que defende, preserva, cultua e divulga a tradição gaúcha, que congrega os defensores dos costumes, dos hábitos, da cultura, dos valores do gaúcho. (MTG / documento)

Em nosso Município vivenciamos que o cultivo das tradições está alicerçado nos fundamentos que sustentam o Movimento Tradicionalista Gaúcho sendo o trabalho feito por pessoas físicas e jurídicas que prestam relevantes serviços ao Município que busca a vivência dos ideais farroupilhas de liberdade , igualdade e humanidade, buscando o desenvolvimento sustentável que abrace a todos e a todas.

Nossos munícipes, de modo especial na semana farroupilha, têm demonstrado que estão preservando os costumes, as tradições e os valores do povo gaúcho, procurando vivenciar de forma integrada, os ideais farroupilhas na vivência comunitária.

Constatamos que muitos cidadãos butiaenses, muitas entidades e organizações têm desenvolvido, ao longo dos anos, trabalho de significativa importância para o Movimento Tradicionalista Gaúcho, mantendo vivos os objetivos de sua Carta de Princípios e bem acesa a chama Farroupilha que lembra a luta gaúcha por sua terra.

A promoção e defesa das tradições gaúchas em nosso município têm sido registradas por líderes tradicionalistas com amor a nossa historia riograndense, que superando dificuldades a exemplo de nossos heróis farroupilhas promovem ações que integram famílias cultuando os costumes, tradições e historia. É no linguajar, na vestimenta, nas lidas campeiras, na cultura e, principalmente, no modo de ser, de agir e conviver que muitas pessoas de nosso município estão a destacar-se, fazendo acontecer, em nosso meio, a diferença que nos faz recordar o passado, cultuar o presente e preparar o futuro com a vivência dos ideais farroupilhas.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Merecem o reconhecimento do Poder Legislativo e da comunidade as pessoas que ligadas ao Movimento Tradicionalista, ou não, estão a prestar relevantes serviços para a preservação de nossa historia, para a vivência dos valores do povo gaúcho e principalmente, contribuindo para que nosso Município seja fortalecido com o trabalho de sua gente que vivencia em todas as amplitudes, os ideais dos valorosos farroupilhas.

Que o Diploma de Mérito Farroupilha represente o reconhecimento e agradecimento do Poder Legislativo, que representando o Povo Butiaense e que aplauda o trabalho de quem se envolve em causas do movimento Tradicionalista Gaúcho, trazendo benefícios a nossa terra e nossa gente.

Contamos com o apoio de todos os vereadores e a participação ativa de toda a comunidade Butiaense nessa tão justa homenagem de Mérito Farroupilha a quem trabalha pelo fortalecimento do tradicionalismo em nosso município.

Com a proximidade da Semana Farroupilha, se faz necessário tramitar em regime de urgência, devido às providências a serem tomadas para a realização desta homenagem.

Butiá, 29 de junho de 2010.

Daniel Almeida
Vereador do PT

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 444 /10

INSTITUI O DIPLOMA MÉRITO FARROUPILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, Rio Grande do Sul, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Diploma Mérito Farroupilha,** destinado a homenagear pessoas físicas e/ou jurídicas, que desempenharam ou desempenham, em Butiá relevantes serviços ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, cultuando, com seu trabalho, os objetivos contidos na sua carta de Princípios, preservando e promovendo as tradições gaúchas em Nosso Município.

Art. 2º O Diploma de Mérito Farroupilha será conferido anualmente em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, especialmente convocado para esse fim, a realizar-se na Semana Farroupilha.

Parágrafo Único- A data da Sessão Solene será agendada no período referido fazendo parte da Programação oficial do Município referente à Semana Farroupilha.

Art. 3º O Diploma Mérito Farroupilha será concedido:

a) a associados de entidades filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho existentes no Município que tenham prestado relevantes serviços ao Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Digitalizado com CamScanner

b) a cidadãos residentes em Butiá que tenham prestado relevantes serviços ao Município, através do trabalho voltado ao Movimento Tradicionalista, preservando e cultuando as tradições de gaúcho.

c) a organizações públicas e/ou privadas que se tenham tornado credoras de homenagem especial pelos programas, projetos e ações que desenvolvem na área do Movimento Tradicionalista Gaúcho em nosso Município.

Art. 4º As indicações previstas no artigo anterior serão feitas pelas entidades Tradicionalistas existentes no Município e pelos Vereadores.
§ 1º Cada Entidade Tradicionalista e Vereador pode fazer anualmente apenas uma indicação ao recebimento do Diploma.
§ 2º - O indicado deve ter prestado relevantes serviços ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, atendendo a sua carta de Princípios e aos termos da Presente Resolução.

Art. 5º A indicação da pessoa a ser agraciada com o Diploma de Mérito Farroupilha será feita à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores acompanhada de Curriculum Vitae da(o) indicada(o), juntamente com justificativa sobre o motivo da concessão da homenagem.

Art. 6º A apreciação das indicações e a escolha dos agraciados serão feitas pelos Vereadores em reunião presidida pelo Presidente da Câmara.
§ 1º Os Vereadores poderão escolher anualmente até 05 (cinco) indicados ao recebimento do Diploma de Mérito Farroupilha.
§2º As escolhas dos Vereadores referidas neste artigo serão homologadas na forma do Regimento Interno e Resolução da Mesa.

Art. 7º A Mesa da Câmara de Vereadores poderá definir alem do previsto nesta resolução, tema especifico ser considerado na indicação a exemplo das temáticas de programação estadual e municipal da Semana Farroupilha do ano da referida homenagem.

Parágrafo Único - No caso de definição de Tema específico para a escolha dos indicados essa deve estar especificada em Resolução da Mesa Diretora.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Art. 8º O Diploma de Mérito Farroupilha será confeccionado no padrão adotado pela Câmara Municipal, contendo o Brasão do Município e do Estado, lembrando o ideal farroupilha de Liberdade, Igualdade e Humanidade. Como figura de fundo aparecerão gaúchos a cavalo e um pé de butiá com frutos, simbolizando o ideal de Liberdade que marca a personalidade coletiva do Gaúcho, nossa terra e nossa gente que buscam vivenciar o tradicionalismo, preservando o patrimônio sócio cultural do povo gaúcho, contribuindo com o desenvolvimento sustentável do Município e do Estado.

Art. 9º A homenagem de que trata esta Resolução é intransferível e cada indicado, somente poderá receber o Diploma de Mérito Farroupilha uma única vez.

Art 10º Não poderão ser condecorados com o diploma de Mérito Farroupilha pessoas físicas e jurídicas que tenham cometido ações que vão contra os princípios de dignidade, honra e moralidade do Movimento Tradicionalista ou da sociedade civil legalmente comprovados.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotação próprias do orçamento.

Art. 12º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência
Em, 29 de junho de 2010.

Registre-se e Publique-se
Em, 29 de junho de 2009.

Noli Oribe Oliveira Moraes
Presidente

Walneci Dietrich
1º Secretária

Vereador Daniel Almeida
PROPONENTE

Digitalizado com CamScanner